

**PARECER**  
*sobre*  
**O PROJECTO DE DIPLOMA DO GOVERNO QUE VISA**  
**REGULAR O PORTE PAGO**

*(Aprovado em reunião plenária de 1.SET.04)*

1. O Governo solicitou à Alta Autoridade para a Comunicação Social parecer acerca de um seu projecto de diploma que visa regular o porte pago, total ou parcialmente, pelo Estado, relativamente às despesas de expedição postal de publicações periódicas informativas. De acordo com o disposto nas alíneas a) e d) do artigo 3º e na alínea l) do artigo 4º da Lei nº43/98, de 6 de Agosto, este parecer é devido e vai de seguida ser emitido.
  
2. O presente projecto sobre o porte pago, destinado a apoiar estatalmente a expedição postal de publicações periódicas informativas, prossegue um movimento legislativo já anteriormente iniciado no sentido de se afastar o modelo de uma antiga situação em que os encargos do Estado eram, na matéria, totais, sendo então o porte pago, invariável e cegamente, de 100% para o universo das publicações atingidas, que era muito abrangente. O projecto define uma parametrização muito diversificada da concessão deste benefício, com uma rede de previsão de situações distintas na concepção e, portanto, também distintas na disponibilização deste apoio. O princípio em que assenta o projecto é correcto e é de apoiar, continuando a distanciar-se de uma situação inicial, já em crise desde há muito, em que o porte pago constituía uma espécie de seguro de vida intocável para todos os órgãos da imprensa local, os verdadeiras e os fictícios.
  
3. Dito isto, que é o essencial, há contudo algumas observações a apontar ao projecto. Em primeiro lugar, a dúvida que consiste em não se saber se houve estudos que precavissem as consequências deste regime no futuro. Decerto que alguns falsos “*media*” poderão desaparecer com a diversificação do porte pago e esse resultado não será ao fim e ao cabo lamentável. Mas, em alguns casos, não é impossível que certos jornais relevantes, com peso local, venham por arrasto a ser também atingidos. Há estudos a prever isto, a acautelar tais situações? Provavelmente seria

1

mais prudente incluir, no próprio diploma, a avaliação obrigatória do regime por exemplo dois anos após a sua entrada em vigor, já com dados concretos em cima da mesa, em ordem a poder-se então reagir a hipotéticos resultados erráticos (e não queridos) já na altura verificáveis no sensível mundo da imprensa local.

4. Outra questão a considerar é a da cuidadosa fiscalização dos expedidores postais. Quando os CTT representavam um monopólio da expedição este problema não se punha. Mas hoje o cenário alterou-se com o sistema de distribuição própria pelas empresas, que tem também de ser apoiado, de acordo com a lógica do modelo. Esta evolução, sendo inevitável e até de encorajar, pressupõe uma fiscalização rigorosa do figurino que tenha em devida conta esta vertente do sistema, de molde a evitar que, por esta via, a situação se venha a desregular.
5. O nº4 do artigo 5º prescreve que uma portaria governamental fixará preços mínimos de assinatura na aplicação do regime do porte pago. Importa que a lei preveja não só os preços mínimos das assinaturas mas igualmente as respectivas condições, a fim de impedir que benefícios extraordinários associados a essas assinaturas (prendas, prémios, descontos em outros serviços) venham a perverter o sistema.
6. Finalmente, a fiscalização reguladora do conjunto do modelo. Quando o porte pago era de 100% para praticamente todos os órgãos de comunicação social locais esta preocupação não se punha. Mas à medida que o sistema se vai tornando fino, complexo, diferenciado, é natural que haja interesses legítimos que se sintam indevidamente tratados e que queiram ter um patamar regulador de contestação. Urgiria pois que o diploma integrasse a possibilidade de intervenção, em situações excepcionais de ruptura, da entidade reguladora, em ordem a assegurar ao sistema as indispensáveis garantias de independência e de transparência das decisões.
7. Em conclusão, tendo sido instada a emitir parecer acerca do projecto de diploma do governo que regula o regime do porte pago, total ou parcial, às publicações periódicas informativas, a Alta Autoridade para a Comunicação Social delibera dar parecer genericamente favorável ao projecto, que prossegue um caminho correcto

1704

de diversificação e profissionalização deste regime de apoio à expedição postal de certa imprensa, aproveitando para chamar a atenção para alguns aspectos do sistema (avaliação futura, fiscalização dos expedidores postais, condições das assinaturas, regulação independente) que deverão ser melhorados no projecto.

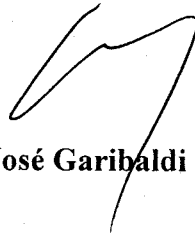
*Este parecer foi aprovado por unanimidade com votos de Sebastião Lima Rego (Relator), José Garibaldi, João Amaral (só a conclusão), Manuela Matos, Maria de Lurdes Monteiro (só a conclusão), Carlos Veiga Pereira e José Manuel Mendes.*

Alta Autoridade para a Comunicação Social

em

1 de Setembro de 2004

**O Vice- Presidente**



**José Garibaldi**

SLR/IM